

(Mod. 9)



**Prefeitura Municipal de Pirassununga**

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI N.º 1.039/70.-**

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SAN-  
CIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:--

**Artigo 1º)**- Fica o Executivo autorizado a assinar, de acordo com a Lei nº 780, de 15/09/1966, combinada com a Lei nº 967, de 25/11/1969 - Seção - - XVIII - Da Contribuição de melhoria - artigo 128 e seguintes, nos termos das minutas anexas, contrato com as Centrais Elétricas de São Paulo S/A - CESP - Regional de Rio Claro, para o serviço de reforma da rede de distribuição conforme desenho - RD-A1-914, contrato nº RC/COD/291/70-PIR, Ordem de Obra nº 25.04.0773, cujo valor total orçado é de Cr\$353.191,80.

**Artigo 2º)**- A Prefeitura Municipal contribuirá para a execução desses serviços com a importância de Cr\$56.400,42.

§ Único) - Essa contribuição será paga: 20% à vista, no valor de Cr\$10.712,94 e o restante em 12 parcelas mensais e iguais de Cr\$3.807,29.

**Artigo 3º)**- Autoriza-se o Executivo a dispender, como adiantamento, - até a importância de Cr\$3.807,29 (três mil, oitocentos e sete cruzeiros e vinte e nove centavos), como parcelas mensais que serão escrituradas em verba extra-orçamentária para execução.

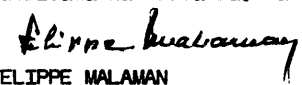
**Artigo 4º)**- O pagamento da parcela de 20%, constante do § único, será coberta pelo excesso de arrecadação do presente exercício financeiro.

**Artigo 5º)**- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de dezembro de 1970.

  
DR. LAURO POZZI  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria. Data supra.

  
FELIPPE MALAMAN  
Secret. Subst.º da P. M.